



Norma Complementar Especial 01/2026

Dispõe sobre os procedimentos para a realização e a avaliação das disciplinas de Trabalho Individual de Mestrado e Trabalho Individual de Doutorado.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande (PPGH-FURG), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a realização e a avaliação das disciplinas de Trabalho Individual de Mestrado e Trabalho Individual de Doutorado,

RESOLVE:

Art. 1º As disciplinas de Trabalho Individual de Mestrado e de Trabalho Individual de Doutorado são disciplinas obrigatórias do PPGH-FURG.

Parágrafo único. Poderão possuir cargas horárias e número de créditos distintos, conforme estabelecido na estrutura curricular do Programa.

Art. 2º O acompanhamento, a avaliação e o registro dos conceitos referentes às disciplinas competem ao(a) orientador(a) do(a) discente.

Art. 3º A avaliação da disciplina de Trabalho Individual de Mestrado consistirá na apresentação de produção acadêmica em uma das seguintes modalidades:

I - apresentação de trabalho ou comunicação oral em evento científico, comprovada pela entrega de certificado de apresentação de trabalho ou comunicação oral;

II - artigo em periódico científico, comprovado pela entrega de texto publicado em periódico científico, devidamente registrado com ISSN e classificado no sistema Qualis CAPES, com número da edição, volume e ano;

III - trabalho publicado em anais de evento científico, comprovado pela entrega do texto completo publicado, contendo título do evento e número de ISSN ou ISBN.

IV - capítulo de livro, comprovado pela entrega do capítulo publicado, acompanhado da ficha catalográfica da obra e do número de ISBN.

V – livro autoral, comprovado pela entrega do livro, acompanhado da ficha catalográfica da obra e do número de ISBN.

Art. 4º A avaliação da disciplina de Trabalho Individual de Doutorado consistirá na apresentação de produção acadêmica em uma das seguintes modalidades:

I - artigo em periódico científico, comprovado pela entrega de texto publicado em periódico científico, devidamente registrado com ISSN e classificado no sistema Qualis CAPES, com número da edição, volume e ano;

II - trabalho publicado em anais de evento científico, comprovado pela entrega do texto completo publicado, contendo título do evento e número de ISSN ou ISBN.

III - capítulo de livro, comprovado pela entrega do capítulo publicado, acompanhado da ficha catalográfica da obra e do número de ISBN.

IV – livro autoral, comprovado pela entrega do livro, acompanhado da ficha catalográfica da obra e do número de ISBN.

Art. 5º Os trabalhos apresentados para fins de avaliação deverão ter sido produzidos no ano corrente ou no ano imediatamente anterior, apresentados em sua íntegra e, nos casos de publicação efetiva e/ou apresentação de trabalho em evento científico, devidamente registrados no Currículo Lattes do discente.

Parágrafo único. È condição indispensável para avaliação o registro da produção no Currículo Lattes do discente e apresentação deste ao orientador/a..

Art. 6º O discente que atender, integralmente, a uma das modalidades, fará jus ao Conceito “A”.

Parágrafo único. No caso de não atendimento até o final do calendário acadêmico aplicável, haverá reprovação, com atribuição de Conceito “D”.

Art. 7º Nos termos do Regimento do PPGH-FURG, é vedada a solicitação de dispensa ou de aproveitamento das disciplinas de Trabalho Individual de Mestrado e de Trabalho Individual de Doutorado.

Art. 8º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2026.

Prof. Dr. José Carlos da Silva Cardozo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História
Universidade Federal do Rio Grande